



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 088 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO art. 9º - § 1º da Lei 4.357/2024 - Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, combinado com as disposições do Art. 43 - § 1º - Inciso III da Lei Federal 4.320/1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais)**, por suplementação da dotação do orçamento geral do exercício de 2025, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPES A	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
03.01	091220001.2.001000	3.3.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1411	800 - RPPS	R\$ 200.000,00
03.01	091220001.2.001000	3.3.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	1413	800 - RPPS	R\$ 77.000,00
03.01	091220001.2.072000	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1423	800 - RPPS	R\$ 50.000,00
03.01	092720026.2.073000	3.3.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1431	800 - RPPS	R\$ 2.039.000,00
03.01	092720026.2.073000	3.3.90.03.00.00.00 - Pensões	1433	800 - RPPS	R\$ 350.000,00
03.01	092720026.2.073000	3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1435	800 - RPPS	R\$ 10.000,00
03.01	091220001.2.001000	3.3.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais RPPS	1644	800 - RPPS	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 2.730.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da dotação, no valor de **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais)**, do orçamento geral do exercício de 2025, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPES A	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
03.01	999990061.9.999000	9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	1437	800 - RPPS	R\$ 2.730.000,00
TOTAL					R\$ 2.730.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 21 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
Prefeito